



SESCOOP/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Santa Catarina

PORTARIA N° 93 de 18 de setembro de 2017.

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO**, Sr. Luiz Vicente Suzin, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Art. 10º, IV do Regimento Interno do SESCOOP/SC, resolve:

Definir prazo para entrega das prestações de contas dos Programas Atividades Delegadas e Aprendiz Cooperativo relativo ao Ano Orçamentário.

Art. 1º As cooperativas conveniadas e integrantes do Orçamento Anual do SESCOOP/SC que desejarem receber os reembolsos referentes aos programas Atividades Delegadas e Aprendiz Cooperativo relativo ao ano orçamentário em exercício, deverão encaminhá-las ao SESCOOP/SC até o dia **10 de janeiro do ano seguinte ao da execução orçamentária**.

Parágrafo único. O prazo estipulado para recebimento das prestações de contas relativo ao ano orçamentário em exercício não excluirá, quando for o caso, a aplicação de multa prevista na Portaria n° 91/2017.

Art. 2º As prestações de contas recebidas pelo SESCOOP/SC fora do prazo previsto no artigo anterior, ou recebidas dentro do prazo definido sem documentação completa, não serão reembolsadas.

Parágrafo único. As prestações de contas não reembolsadas pelo SESCOOP/SC serão devolvidas às cooperativas, não sendo possível sua reapresentação.

A presente portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando qualquer outra disposição em contrário.

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.

Luiz Vicente Suzin
Presidente do SESCOOP/SC